PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 4380/2026
E D I T A L N.º 104/2026
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3673/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico Nº:	- 46/2026.
Processo Nº:	- 4380/2026.
Objeto:	- **Aquisição de Equipamentos de Áudio, Sonorização e Controle de Iluminação para o Teatro Municipal de Cerquilho.**
Critério de Julgamento:	- Menor Preço por Lote.
Finalidade:	- Aquisição de Bem Comum.
Início de Recebimento das Propostas:	- 09/11/2026 – 00h00min (horário de Brasília).
Término do Recebimento de Propostas:	- 19/11/2026 – 08h30min (horário de Brasília).
Abertura da Licitação:	- 19/11/2026 – 08h31min (horário de Brasília).
Sistema Eletrônico:	- www.novobbmnet.com.br.
Modo de Disputa:	- Aberto.
Exclusivo para ME/EPP:	- Não.
Benefícios ME/EPP:	- Sim. Vide Condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio:	- Não.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	- Não.
Validade da Proposta:	- 60 Dias.
Valor da Contratação:	**- R$ 150.908,95** (cento e cinquenta mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	- R$ 10,00.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	- Quadro Para Mural do Paço Municipal; - Diário Oficial do Município (DOM); - Jornal Gazeta de São Paulo; - www.cerquilho.sp.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	- Preferencialmente pelo site: www.novobbmnet.com.br; - Sistema de Protocolo Online da Prefeitura de Cerquilho:(https://cerquilho.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx).
Outras Informações:	- (15) 3384-2994; - compras.apoio@cerquilho.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de Equipamentos de Áudio, Sonorização e Controle de Iluminação para o Teatro Municipal de Cerquilho,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
3.10. Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).
3.11. Alteração da proposta antes da fase de lances:

3.11.1. Os licitantes poderão alterar ou substituir suas propostas iniciais até o momento imediatamente anterior ao início da fase de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

3.11.2. A faculdade prevista no item anterior é assegurada a todos os participantes, sendo consideradas válidas apenas as propostas cuja versão atualizada esteja registrada no sistema antes do início da etapa competitiva.

3.11.3. Após o início da fase de lances, fica vedada qualquer modificação da proposta inicial, salvo nas hipóteses permitidas em lei.

3.11.4. As alterações realizadas são de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas reclamações em razão de falhas de transmissão, conexão ou operação dos meios utilizados.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12. O **ANEXO III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta final readequada**, na qual deverão estar consignados:

4.12.1. Condições de pagamento;

4.12.2. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

4.12.3. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.12.4. Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.

4.12.5. Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 4.12.4, a mesma não será desclassificada.

4.13. A simples participação neste certame implica:

4.13.1. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo II – Termo de Referência**;

4.13.2. Que os produtos fornecidos pela empresa vencedora atendam à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

4.13.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**
5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00.**
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12. Serão aceitos lances inferiores ou iguais ao lance de menor valor já ofertado.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. Empresas brasileiras;

5.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Será desclassificada a proposta que:

5.19.1. Contiver vícios insanáveis;

5.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, CATÁLOGO ou FICHA TÉCNICA do equipamento ofertado, contendo marca, modelo e especificações técnicas compatíveis com as exigências mínimas constantes no item 3.1 do Anexo II – Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

5.21.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, desde que requerido pelo licitante, por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro verificará sua abrangência, observando que:

6.2.1. O licitante será inabilitado quando estiver:

a) declarado inidôneo para licitar ou contratar, cuja sanção produz efeitos perante toda a Administração Pública; ou

b) sancionado com impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Município, durante o prazo de vigência da penalidade.

6.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar com efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade sancionadora, que não alcance este Município, não constitui motivo para inabilitação neste certame.**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. a presentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINAL READEQUADA (conforme modelo constante no Anexo III) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requerido pelo licitante, por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.5.1. O não envio, no prazo estabelecido, dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de diligência para esclarecimento ou complementação de documentos preexistentes, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.5.2. O não envio da proposta final readequada no prazo estabelecido poderá ser objeto de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de saneamento, desde que não haja alteração da substância da proposta, prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame, sendo a desclassificação aplicada apenas em caso de não atendimento à diligência.

7.5.3. O envio de documentos em campo diverso daquele indicado no sistema será admitido como falha formal, desde que realizado dentro do prazo estabelecido ou no prazo concedido em diligência, sendo possível sua aceitação ou o saneamento, desde que não haja prejuízo à análise, à isonomia entre os licitantes ou à competitividade do certame.

7.6. Após o fim do prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Quando for o caso, considerando que o objeto deverá ser fornecido em entrega única, imediata e integral, não será formalizado instrumento de contrato, sendo substituído pela autorização de compra, conforme previsto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Antes de formalizar a contratação, ou seja, antes de emitir a autorização de compra, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
8.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (ou não assinar o Contrato, quando for o caso) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.5. Juntamente com o instrumento equivalente, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
8.6. A recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que tal disposição se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:**13.392.0011-4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerquilho.sp.gov.br.
13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação;
ANEXO I-A – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo da Proposta Final Readequada.

Cerquilho, 05 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º 4380/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**);
e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante (**declaração encontra-se no Anexo III - Modelo da Proposta Final Readequada**), atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquilho.sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2. Declaração de ME/EPP (quando for o caso)**, conforme modelo Anexo I – A.**

ANEXO I – A

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PROCESSO N.º 4380/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu **representante legal ou procurador devidamente constituído**, declara, na forma e sob as penas da lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º e demais legislações pertinentes, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() Outra:_____.

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4°, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome do representante legal ou procurador: _____;
Cargo do representante legal ou procurador: _____;
CPF do representante legal ou procurador: _____

PROCESSO N.º 4380/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos de Áudio, Sonorização e Controle de Iluminação para o Teatro Municipal de Cerquilho**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum de fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que parte significativa da estrutura técnica de equipamentos de sonorização e iluminação do Teatro Municipal de Cerquilho é a mesma utilizada desde a inauguração do espaço, ocorrida em 24 de novembro de 2008, faz-se necessária a atualização e modernização dos equipamentos, tendo em vista a evolução tecnológica ocorrida ao longo dos anos e a consequente alteração das exigências técnicas das produções artísticas e culturais.
2.2. A defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis limita a capacidade do Teatro Municipal de atender, de forma adequada, às especificações técnicas (riders técnicos) apresentadas por companhias teatrais, produtores, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais do setor cultural que utilizam o espaço.
2.3. A modernização da infraestrutura técnica permitirá ao Teatro Municipal ampliar sua capacidade operacional, proporcionando melhores condições para a realização de espetáculos e eventos, além de possibilitar maior compatibilidade com os equipamentos e padrões técnicos atualmente utilizados no mercado cultural e de entretenimento.
2.4. A aquisição pretendida busca, portanto, adequar e modernizar a estrutura técnica do Teatro Municipal de Cerquilho, garantindo melhores condições de funcionamento, qualidade técnica, segurança operacional e atendimento às demandas dos diferentes tipos de produções realizadas no local.
2.5. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos relacionados a seguir mostra-se necessária para a atualização da estrutura existente e para o aprimoramento dos serviços culturais oferecidos pelo Município.
2.6. A aquisição dos equipamentos abaixo relacionados tem por finalidade promover a modernização, ampliação e adequação da infraestrutura técnica do Teatro Municipal de Cerquilho, proporcionando melhores condições para a realização de espetáculos teatrais, musicais, apresentações de dança, eventos institucionais, culturais e demais atividades desenvolvidas no espaço.

2.7. Justificativa do agrupamento dos itens em lotes

2.7.1. O objeto foi estruturado em itens, sendo alguns agrupados em lotes quando identificada afinidade quanto à natureza, finalidade, características e segmento de fornecimento dos produtos, de modo a proporcionar maior coerência na contratação e eficiência na execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.
2.7.2. O Lote nº 01 reúne os itens correspondentes aos equipamentos console digital de mixagem, unidade remota de entradas e saídas de áudio digital, amplificador de fones de ouvido, console digital de controle de iluminação e microfones sem fio. O agrupamento justifica-se pela identidade de finalidade e pela natureza dos produtos, os quais têm interações funcionais entre si
2.7.3. Os demais itens permanecerão individualizados, uma vez que não foram identificadas características de natureza, finalidade, especificação técnica ou segmento de mercado que justifiquem seu agrupamento com outros produtos sem potencialmente restringir a competitividade ou ampliar indevidamente o escopo de fornecimento exigido dos licitantes.
2.7.4. A adoção de agrupamentos somente nos casos em que exista efetiva afinidade entre os produtos busca conciliar a eficiência administrativa e a racionalização da contratação com a ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas possam participar dos lotes ou itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento.
2.7.5. Dessa forma, a estruturação do objeto em lotes e itens considera as características do mercado fornecedor e a necessidade de evitar a concentração indevida de produtos distintos em uma mesma disputa,

preservando a possibilidade de participação de fornecedores especializados e buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Justificativa da entrega única

2.8.1. A entrega em parcela única é a solução mais adequada, considerando que os equipamentos serão recebidos, conferidos e posteriormente alocados no Teatro Municipal, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2.8.2. O recebimento integral proporciona maior eficiência na fiscalização contratual, facilita a conferência das especificações técnicas, quantitativos e conformidade com as normas exigidas, além de reduzir custos administrativos decorrentes de múltiplas entregas.

2.9. Justificativa da indicação de marca e modelo

2.9.1. A eventual indicação de marcas e modelos neste Termo de Referência, especialmente nos **itens 01, 02, 03 e 04**, decorre da necessidade de estabelecer **parâmetros técnicos objetivos** para os equipamentos destinados à modernização, atualização e adequação da infraestrutura de sonorização, iluminação e demais recursos técnicos do Teatro Municipal de Cerquilho. As referências indicadas foram consideradas no planejamento da contratação em razão de suas características de desempenho, qualidade, funcionalidade, confiabilidade, recursos tecnológicos e adequação à finalidade pretendida, servindo como **referência mínima de solução e de desempenho esperado**, e não como imposição de fabricante.
2.9.2. A indicação de marca e modelo nos **itens 01, 02, 03 e 04** não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação a determinado fabricante, sendo admitidos equipamentos de **outras marcas e modelos que comprovadamente atendam ou superem as especificações e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**, inclusive quanto ao desempenho, funcionalidades, qualidade, compatibilidade e demais requisitos exigidos.
2.9.3. Em relação aos equipamentos previstos nos **itens 05, 06 e 07**, a indicação de marca e modelo possui fundamento distinto, uma vez que esses equipamentos se destinam à **ampliação, atualização e integração de infraestrutura técnica já existente no Teatro Municipal de Cerquilho**. Nesses casos, a especificação da solução considera a necessidade de manutenção da compatibilidade entre os novos equipamentos e os recursos, sistemas, protocolos, interfaces, acessórios e demais componentes já disponíveis e em utilização pela Administração.
2.9.4. A adoção de equipamentos compatíveis com a infraestrutura existente busca assegurar a **integração adequada dos sistemas, a continuidade operacional, a confiabilidade da solução, o aproveitamento dos equipamentos e acessórios já disponíveis e a uniformidade da operação técnica**, evitando a necessidade de substituição ou adaptação desnecessária de componentes atualmente em funcionamento, bem como a criação de soluções tecnicamente incompatíveis ou que demandem custos adicionais de adequação.
2.9.5. A necessidade de compatibilidade e padronização prevista para os **itens 05, 06 e 07** decorre, portanto, das características concretas da infraestrutura atualmente instalada no Teatro Municipal, de modo que a indicação de marca e modelo não se fundamenta em preferência comercial da Administração, mas na **relação técnica entre os equipamentos a serem adquiridos e a infraestrutura preexistente**, conforme levantamento e avaliação realizados durante o planejamento da contratação.
2.9.6. A indicação de marca ou modelo observa o disposto no **art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo quando necessária à padronização do objeto ou à manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, devendo a medida estar vinculada às características técnicas e às necessidades efetivamente identificadas no planejamento da contratação.
2.9.7. Dessa forma, a indicação realizada neste Termo de Referência encontra-se vinculada às **necessidades técnicas e funcionais do Teatro Municipal de Cerquilho**, buscando assegurar que os equipamentos adquiridos sejam adequados à finalidade pública pretendida, sem prejuízo da competitividade nos casos em que houver possibilidade técnica de utilização de equipamentos equivalentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição, valores e quantitativos gerais do objeto:

LOTE N.º 01 - CONSOLES, AMPLIFICADOR E MICROFONES					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	1	UN	Amplificador de fones de ouvido	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3	1	UN	Console digital de controle de iluminação	R$ 21.400,00	R$ 21.400,00
4	1	UN	Console digital de mixagem	R$ 32.588,95	R$ 32.588,95
5	2	UN	Microfone sem fio **(Shure BLX24R/B58)**	R$ 5.865,00	R$ 11.730,00
7	1	UN	Unidade remota de entradas e saídas de áudio digital (digital stage box)	R$ 16.890,00	R$ 16.890,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 01 = R$ 85.108,95	

LOTE N.º 02 - CAIXAS ACÚSTICAS					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
2	3	UN	Caixa acústica ativa (**modelo Antera TS 700 AX)**	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 02 = R$ 10.800,00	

LOTE N.º 03 - SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
6	5	UN	Sistema de caixas acústicas ativas tipo line array **(modelo VSL 208)**	R$ 11.000,00	R$ 55.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 03 = R$ 55.000,00	

LOTE N.º 01 - CONSOLES, AMPLIFICADOR E MICROFONES:

Item 01: AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO

Aquisição de amplificador/distribuidor de fones de ouvido profissional, destinado ao monitoramento de áudio por músicos, artistas, técnicos e demais usuários envolvidos nas atividades de produção e operação técnica do Teatro Municipal.

O equipamento deverá proporcionar distribuição de sinal de áudio para múltiplos usuários, com controle individual de nível e desempenho compatível com aplicações profissionais de sonorização, ensaios, apresentações e demais atividades técnicas realizadas no espaço.

Como referência comercial, considera-se o modelo Behringer Powerplay HA8000, ou equipamento equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ser compatível com a infraestrutura de áudio existente e com o sistema de sonorização a ser modernizado, possibilitando sua utilização integrada aos demais equipamentos.

Características técnicas mínimas (requisitos obrigatórios):

Referência Tecnológica de Parâmetro: Behringer Powerplay HA8000 ou equipamento equivalente, similar ou de qualidade superior.
O modelo mencionado serve exclusivamente como parâmetro de arquitetura operacional, desempenho e nível de qualidade, sendo aceitas propostas de outras marcas que atendam ou superem as especificações mínimas deste documento.

• Canais de Amplificação: Mínimo de 8 seções de amplificação de potência totalmente independentes em um único espaço de rack.

• Entradas Principais: No mínimo 2 entradas estéreo principais independentes com conectores eletronicamente balanceados do tipo XLR ou TRS de 1/4" (P10).
• Entradas Diretas: Mínimo de 1 entrada direta individual (Direct In) por canal com conector TRS de 1/4" (P10), permitindo mixagens personalizadas locais.
• Conexões de Saída: Cada canal deve dispor de, no mínimo, duas conexões paralelas para fones de ouvido em formato padrão TRS de 1/4" (P10), distribuídas de forma a otimizar o fluxo de trabalho (preferencialmente uma frontal e uma traseira).
• Uso Simultâneo: Capacidade de acionar dois fones por canal simultaneamente sem queda perceptível ou degradação do rendimento elétrico.
• Controles por Canal: Controle rotativo de volume/nível de saída, seletor de fonte principal (Main 1 / Main 2) e seletor de modo (Mono/Estéreo).
• Indicação Visual: Medidores em barras de LED ou tecnologia equivalente para monitoramento do nível de áudio por canal e das entradas principais.
• Expansibilidade e Saídas Adicionais: Presença de saídas paralelas de áudio na seção principal (Main Out) com conectores balanceados XLR ou TRS de 1/4" (P10) para permitir o cascateamento dinâmico de múltiplas unidades ou envio de sinal principal para outros sistemas de monitoramento do Teatro.
• Impedância Suportada: Operação estável com fones de ouvido de impedância nominal de 8 Ω a 600 Ω.
• Potência de Saída: Mínimo de 100 mW por canal em carga de 100 Ω, garantindo pressão sonora adequada para modelos de alta impedância.
• Resposta em Frequência: Faixa útil de 20 Hz a 20 kHz com variação máxima permitida de ±1 dB.
• Distorção Harmônica (THD+N): Inferior a 0,01% sob nível nominal de operação.
• Relação Sinal/Ruído (S/N): Superior a 90 dB (ponderado A), assegurando ausência de ruídos residuais e chiados de fundo.
• Separação entre Canais (Crosstalk): Mínimo de 80 dB a 1 kHz para mitigar vazamentos de sinal entre os usuários.
• Headroom de Entrada: Capacidade de suportar picos de sinal de até +21 dBu sem gerar saturação na entrada.
• Nível de Sinal: Compatibilidade nativa com nível de linha profissional (+4 dBu nominal).
• Integração: Total acoplamento elétrico e funcional com os consoles digitais, gerenciadores de áudio e periféricos operantes no Teatro.
• Chassi: Construção em gabinete metálico robusto com abas integradas para fixação em rack padrão EIA 19 polegadas.
• Altura Máxima: Limite de 1 unidade de rack (1U).
• Sistemas de Proteção: Circuitos eletrônicos de proteção ativa contra curto-circuito nas saídas, sobrecarga térmica e superaquecimento.
• Tensão: Fonte de alimentação interna com seleção automática de voltagem (bivolt automático) operando na faixa de 100 a 240 V AC (50/60 Hz).
• Filtragem: Sistema interno com blindagem eletromagnética contra interferências da rede elétrica e ruído de indução (RF/EMI).

O equipamento deverá atender aos padrões internacionais de segurança elétrica e emissões eletromagnéticas (como CE, FCC ou normas equivalentes nacionais e internacionais)

Unidade Remota (PowerPlay) deverá integrar-se de forma nativa, total e transparente ao console digital especificado no Item 01 e 02 deste certame.

Item 03. CONSOLE DIGITAL DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO

Aquisição de console digital profissional para controle de iluminação cênica, destinado à operação e gerenciamento dos sistemas de iluminação do Teatro Municipal de Cerquilho.

O equipamento deverá ser compatível com sistemas profissionais de iluminação cênica e possibilitar comunicação por meio de protocolos de rede utilizados no segmento, incluindo Art-Net, além de possibilitar integração com os demais equipamentos e dispositivos de controle de iluminação existentes no Teatro Municipal.

A aquisição de equipamento compatível com a infraestrutura tecnológica já adotada pela Administração Municipal justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, padronização, interoperabilidade, aproveitamento da infraestrutura existente e economicidade, evitando a necessidade de substituição ou descarte prematuro de equipamentos atualmente em funcionamento.

Como referência comercial e tecnológica, considera-se o sistema grandMA2, da MA Lighting,

ou equipamento equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos e demonstrada a compatibilidade necessária com a infraestrutura existente.

O sistema grandMA2 possui recursos para controle profissional de iluminação e comunicação por Ethernet, incluindo suporte ao protocolo Art-Net.

Características técnicas mínimas (requisitos obrigatórios):

O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos de hardware, software e interface física descritos abaixo, garantindo compatibilidade nativa com o ecossistema instalado:

Interface de Controle e Superfície Física
• Faders Executores: Mínimo de 15 faders executores de alta precisão.
• Botões Executores: Mínimo de 30 botões de execução rápida associados à reprodução de cues.
• Controle de Intensidade: Mínimo de 1 fader master rotativo ou deslizante (Grand Master / Intensity Wheel).
• Encoders de Atributos: Mínimo de 4 encoders rotativos digitais para controle de parâmetros (Pan, Tilt, Cor, Gobo, etc.).

Processamento Interno e Hardware Integrado
• Processamento Central: Processador Intel Core i5 ou equivalente de desempenho superior.
• Armazenamento Interno: Mínimo de 128 GB em unidade SSD (Solid State Drive).
• Memória RAM: Mínimo de 8 GB.

Visualização e Displays
• Telas Integradas: Mínimo de 2 (duas) telas de LED/LCD integradas à estrutura física do equipamento.
• Tecnologia das Telas: Sensíveis ao toque (Touchscreen) do tipo capacitivas.
• Dimensões: Mínimo de 15.6 polegadas por tela.
• Ergonomia: Mecanismo integrado de inclinação ajustável das telas.

Conectividade e Portas Físicas
• Saídas DMX Diretas: Mínimo de 4 (quatro) saídas DMX físicas via conectores XLR de 5 pinos, individualmente configuráveis.
• Entrada DMX: Mínimo de 1 (uma) entrada DMX via conector XLR de 5 pinos.
• Interface de Rede: Mínimo de 1 (uma) porta Gigabit Ethernet (RJ45) com suporte nativo aos protocolos MA-Net2, Art-Net e sACN.
• Portas USB: Mínimo de 4 (quatro) portas USB para periféricos e backup externo.
• Saída de Vídeo Externa: Mínimo de 1 (uma) saída de vídeo adicional (HDMI, DisplayPort ou DVI) para monitor auxiliar.
• Sincronismo e MIDI: Portas de entrada/saída MIDI (In/Out/Thru) e suporte físico a Timecode (LTC/SMPTE).

Compatibilidade de Software e Arquivos
• Sistema Operacional/Ambiente: Compatibilidade e integração nativa, em nível de firmware e hardware, com o ecossistema de software grandMA2 onPC, permitindo a leitura e execução imediata de arquivos no formato. show criados pela Administração, sem necessidade de conversão externa ou softwares terceiros.

Proteção e Alimentação
• Chassi: Construção robusta em metal ou alumínio de alta resistência mecânica, na cor preta.
• Case de Transporte (Flight Case): Integrada sob medida para o console (estilo borboleta), com berço interno em espuma de alta densidade moldada, cantoneiras externas em alumínio e fechos embutidos.
• Alimentação Eletrônica: Fonte automática bivolt integrada (100V a 240V AC,

50/60Hz).

Forma de comprovação e aceitação

Comprovação Técnica: O licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada e manual do equipamento em língua portuguesa (ou tradução técnica acompanhada) que comprovem todos os requisitos mínimos exigidos.

Testes de Recebimento (Prova de Conceito): O equipamento entregue será submetido a testes operacionais obrigatórios pela equipe de engenharia/técnica da Administração antes do recebimento definitivo, incluindo:

• Carregamento e execução de arquivo. show complexo do acervo da Administração.
• Teste de comunicação e controle de periféricos via rede utilizando o protocolo MA-Net2.
• Verificação física de resposta de todos os 15 faders, 30 botões executores, 4 encoders e telas touchscreen.
• Operação contínua de teste por um período mínimo de 4 (quatro) horas sem apresentar latência ou travamentos.

Item 04: CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM

Console digital de mixagem profissional, de grande porte, novo, de primeiro uso, sem histórico de utilização, recondicionamento ou remanufatura, destinado à operação de sistemas de sonorização profissional do Teatro Municipal de Cerquilho.

O equipamento deverá ser adequado à realização de espetáculos musicais, apresentações teatrais, eventos culturais e institucionais, gravações multipista, transmissões ao vivo e demais atividades que demandem processamento e gerenciamento de múltiplos canais de áudio.

Como referência comercial e tecnológica, considera-se o modelo Midas M32 Live, ou equipamento equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

O console deverá possibilitar integração com unidade remota de entradas e saídas de áudio digital, prevista no Item 02, de forma a garantir o funcionamento integrado do sistema de sonorização.

Características técnicas mínimas (requisitos obrigatórios):

Arquitetura de Processamento e Desempenho

• Canais: Processamento simultâneo de, no mínimo, 40 canais de entrada.
• Barramentos: Mínimo de 25 barramentos de mixagem independentes e alinhados em fase.
• Processamento Interno: DSP dedicado com processamento interno em ponto flutuante (floating point) de 32 bits ou superior.
• Resolução e Amostragem: Resolução mínima de 24 bits com frequência de amostragem mínima de 48 kHz.
• Headroom: Margem dinâmica interna mínima de 18 dB.
• Latência e Sincronismo: Latência total máxima de entrada a saída inferior a 1,1 ms; alinhamento temporal automático (Delay Alignment) e clock digital interno de alta estabilidade.

Conversores de Áudio e Pré-amplificadores

• Conversores A/D e D/A: Resolução de 24 bits, faixa dinâmica mínima de 112 dB eTHD+N inferior a 0,01%.
• Pré-amplificadores: Mínimo de 32 pré-amplificadores profissionais com ganho controlado digitalmente, baixo ruído e distorção harmônica reduzida.

Conectividade Física (Entradas e Saídas)

• Entradas Analógicas: Mínimo de 32 entradas balanceadas para microfone/linha em conectores XLR, com ativação individual de alimentação Phantom Power (+48 V).
• Saídas Analógicas: Mínimo de 16 saídas balanceadas em conectores XLR.
• Auxiliares: Mínimo de 06 entradas auxiliares e 06 saídas auxiliares em conectores TRS balanceados (ou padrão equivalente).
• Monitoração: Saídas dedicadas para monitoração local de cabine e saída para fones de ouvido com controle de nível independente.

Superfície de Controle e Interface Gráfica

• Faders: Mínimo de 25 faders motorizados de 100 mm, sensíveis ao toque e com iluminação individual.

• Operação: Organização física por camadas (layers), encoders rotativos multifunção e teclas de acesso rápido às principais seções de canal.
• Display Principal: Monitor colorido TFT integrado com dimensão mínima de 7 polegadas para edição gráfica de parâmetros.
• Identificação de Canais: Displays individuais (LCD, OLED ou equivalente) por canal para nomeação e codificação por cores.

Processamento por Canal e Barramento
• Canais de Entrada: Filtro passa-altas (HPF) variável, inversão de polaridade, equalizador paramétrico de 4 bandas (com curvas Bell e Shelving e Q variável), processadores de dinâmica independentes (Gate e Compressor com controles completos de envelope), Delay de no mínimo 500 ms e controle de Panorama.
• Barramentos de Saída: Equalizador paramétrico de no mínimo 6 bandas, compressor, limiter e delay independentes.

Efeitos e Recursos Operacionais
• Rack de Efeitos: Mínimo de 08 processadores estéreo simultâneos contendo algoritmos de reverberação, delay, chorus, flanger e processamento dinâmico avançado, sem compartilhamento ou redução do DSP principal.
• Recursos de Sistema: Sistema de memorização e recall instantâneo de cenas, automação de parâmetros, controle por grupos DCA e grupos de Mute, gerenciamento de usuários com proteção por senha, medidores de sinal (Peak/RMS/VU) e gerador de sinal interno (senoide, ruído rosa e ruído branco) com RTA integrado.

Conectividade Digital, Interfaces e Expansão
• Rede de Áudio: Mínimo de 02 portas para rede digital de áudio bidirecional (capacidade mínima de 96 canais por porta), operando sob protocolo AES50, HyperMAC ou equivalente de mercado.
• Interface USB Principal: Interface integrada para gravação/reprodução multipista de no mínimo 32 canais bidirecionais simultâneos, compatível com sistemas Windows e macOS.
• Interface USB Frontal: Porta dedicada para gravação estéreo direta, carregamento de cenas e atualizações de firmware.
• Gravação Integrada: Sistema interno de gravação/reprodução multipista (mínimo 32 canais) direto em cartões SD/SDHC, independente de computador.
• Slot de Expansão: Slot livre para placas de expansão de protocolos de mercado (Dante, MADI, SoundGrid ou equivalentes).

Alimentação e Construção Mecânica
• Alimentação: Fonte interna universal chaveada (100 a 240 V, 50/60 Hz) com proteções integradas contra surtos, sobretensão, subtensão e curto-circuito.
• Chassis: Estrutura metálica robusta (aço, alumínio ou compósitos de alta resistência), com tratamento anticorrosivo e sistema de ventilação otimizado para regime de operação contínua.

Controle Remoto e Certificações
• Software: Disponibilidade de software/aplicativo oficial gratuito para controle remoto total via redes sem fio, com suporte a plataformas Windows, macOS, Android e iPadOS.
• Certificações: Conformidade com padrões internacionais de segurança e emissão eletromagnética (CE, FCC, RoHS ou equivalentes).

Item 05: MICROFONE SEM FIO (Shure BLX24R/B58 – faixa J10)

Aquisição de sistema de microfone sem fio profissional, composto por transmissor e receptor, destinado à utilização em apresentações teatrais, eventos institucionais, palestras, cerimônias, espetáculos musicais e demais atividades realizadas no Teatro Municipal.

Características técnicas mínimas (requisitos obrigatórios):

• Receptor Sem Fio:
• Chassi: Construção robusta em aço ou metal.
• Montagem: Formato meio rack de 19”, acompanhado obrigatoriamente de kit completo de suportes e ferragens para fixação em rack.

• Antenas: 02 (duas) antenas externas de 1/4 de onda, removíveis através de conectores padrão BNC.
• Sincronização: Sistema automatizado de varredura (Scan) de frequência com apenas um toque.
• Visor: Tela LCD no painel frontal com indicação de grupo e canal de operação.
• Indicadores de Áudio: LED indicador colorido de duas cores (áudio normal e pico/clipping).
• Saídas de Áudio: 01 (uma) saída balanceada XLR e 01 (uma) saída não balanceada P10 (1/4").
• Sistemas Simultâneos: Capacidade de operação de até 12 sistemas compatíveis simultâneos na mesma banda de frequência.
• Transmissor de Mão (Bastão) e Cápsula:
• Cápsula: Tipo dinâmica, padrão polar supercardióide de alto ganho e rejeição a feedback.
• Resposta de Frequência: Mínima de 50 Hz a 16.000 Hz.
Globo de Proteção: Aço resistente com sistema interno de amortecimento de choque (shock-mount).
Alimentação e Autonomia: Através de 02 (duas) pilhas alcalinas AA, com autonomia mínima de 14 horas de uso contínuo.
Alcance: Mínimo de 90 metros em linha de visão desimpedida.
Faixa de Frequência e Homologação:
Faixa de Operação: UHF entre 584 MHz e 608 MHz (Banda J10 ou equivalente nacional).
• Certificação: Obrigatoriamente possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL ativo e regularizado.

Item 07: UNIDADE REMOTA DE ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL (DIGITAL STAGE BOX)

Aquisição de unidade remota de expansão de entradas e saídas de áudio digital (Digital Stage Box), destinada à integração com o console digital de mixagem especificado no Item 01.
O equipamento deverá permitir a expansão da quantidade de entradas e saídas de áudio do sistema, possibilitando a transmissão bidirecional de sinais de áudio multicanal em ambiente de sonorização profissional, com aplicação em espetáculos, concertos, apresentações teatrais, conferências, eventos institucionais e demais atividades realizadas no Teatro Municipal.
Deverá possuir arquitetura compatível com sistemas de áudio digital profissional e possibilitar operação com baixa latência, garantindo adequada integração entre o palco e a posição de controle de áudio.
Como referência comercial e tecnológica, considera-se o modelo Midas DL32, ou equipamento equivalente, similar ou de qualidade superior.
O equipamento ofertado deverá ser plenamente compatível com o console especificado no item 01, permitindo comunicação bidirecional, controle e operação integrada dos sinais de áudio, sem perda das funcionalidades essenciais do sistema.
A compatibilidade entre os equipamentos dos Itens 01 e 02 constitui requisito técnico essencial para assegurar a adequada operacionalidade do conjunto.
A título de referência, o modelo Midas DL32 possui 32 entradas e 16 saídas e foi desenvolvido
para conexão entre o palco e o console de controle, utilizando transmissão digital por rede.

Características técnicas mínimas (requisitos obrigatórios):

Referência Tecnológica de Mercado: Midas DL32 ou equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência e seja plenamente compatível com o console digital especificado no item 01, preservando todas as funcionalidades operacionais e a integridade do sistema.

Arquitetura Geral e Processamento
• Arquitetura: Totalmente digital, dedicada à conversão analógico/digital (A/D) e digital/analógico (D/A), projetada para operação contínua em sistemas profissionais de áudio de grande porte.
• Resolução de Áudio: Processamento interno com resolução mínima de 24 bits.
• Frequência de Amostragem: Operação nativa mínima de 48 kHz, admitindo frequências superiores.

Capacidade de Entradas e Saídas (I/O)
• Entradas Analógicas: No mínimo 32 (trinta e duas) entradas balanceadas para microfone/linha em conectores físicos XLR.
• Saídas Analógicas: No mínimo 16 (dezesseis) saídas balanceadas em conectores físicos XLR.
• Operação Simultânea: Todas as 32 entradas e 16 saídas deverão operar simultaneamente em capacidade máxima, sem redução de desempenho, degradação de sinal ou compartilhamento de banda.

• Roteamento: Roteamento de canais totalmente configurável diretamente através da interface do console digital principal.

Pré-amplificadores de Microfone
Os pré-amplificadores integrados deverão apresentar desempenho de classe profissional para gravação e sonorização ao vivo, atendendo aos seguintes parâmetros:
• Controle Remoto: Controle remoto digital total de ganho (gain/trim) a partir da mesa de som.
• Alimentação: Phantom Power de +48 V selecionável individualmente por canal.
• Faixa Dinâmica: Mínima de 112 dB.
• Resposta de Frequência: Mínima de 20 Hz a 20 kHz ($\pm$1 dB).
• Distorção Harmônica Total (THD+N): Inferior a 0,01% em ganho unitário.
• Proteção: Elevada imunidade a interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI).

Conversores Digitais e Sincronismo (Clock)
• Linearidade: Conversores A/D e D/A de alta linearidade com resolução mínima de 24 bits.
• Estabilidade de Clock: Clock interno de alta estabilidade com baixo jitter.
• Sincronismo: Sincronismo automático e transparente com o console principal.
• Recuperação de Falhas: Sistema de recuperação automática de sincronismo (re-locking) imediato após eventual perda ou interrupção temporária de comunicação na rede.

Controle e Indicação Operacional
• Controles Remotos Absolutos: Ajuste de ganho, ativação de Phantom Power (+48V) e inversão de polaridade gerenciados integralmente pelo console, vedada a necessidade de intervenção física na Stage Box para ajustes rotineiros de áudio.
• Indicadores Visuais por Canal: Indicador de Phantom Power ativo, presença de sinal, saturação (clip) e status da comunicação digital.
• Indicadores Visuais Gerais: Leds ou displays no painel frontal para indicação de alimentação elétrica ativa, sincronismo de rede (Status de Master/Slave) e atividade geral do sistema.

Rede Digital de Áudio e Interoperabilidade
• Portas de Rede: No mínimo 02 (duas) portas dedicadas para rede digital de áudio.
• Conectividade Física: Conectores robustecidos padrão EtherCON ou solução equivalente blindada para uso profissional de palco.
• Capacidade de Transmissão: Capacidade mínima de 48 canais bidirecionais por porta de rede.
• Latência do Sistema: Latência ultra-baixa de rede, compatível com aplicações de monitoração e áudio ao vivo no Teatro.
• Topologia: Suporte a ligação em cascata (daisy chain) e/ou redundância física de rede, conforme a arquitetura padrão do fabricante do ecossistema.
• Protocolo de Comunicação: Aceitos os protocolos AES50 ou protocolos proprietários/abertos de desempenho equivalente ou superior, desde que garantam a plena compatibilidade nativa com o console ofertado no item 01.

Conectividade e Recursos de Expansão Adicionais
• Saídas Digitais: No mínimo 02 (duas) saídas digitais em formato AES/EBU (conectores XLR) ou tecnologia digital equivalente para distribuição de sinal a processadores ou sistemas de P.A.
• Distribuição e Monitoramento Pessoal: O equipamento deverá possuir interface dedicada para distribuição de canais para sistemas de monitoramento pessoal (in-ear) ou, alternativamente, o ecossistema proposto deverá garantir essa distribuição e controle de forma integrada através do console ou de switches proprietários da solução, mantendo a funcionalidade requerida pelo Teatro Municipal.
• Gerenciamento: Portas físicas dedicadas ou barramento de rede para atualização de firmware e diagnósticos do sistema.

Construção Mecânica e Alimentação Elétrica
• Chassi: Construção robusta em chassi metálico (aço ou alumínio) com pintura eletrostática de alta resistência.
• Fixação: Padrão EIA 19 polegadas para montagem em rack, com ocupação de espaço vertical de no máximo 3U.
• Fonte de Alimentação: Fonte interna universal com seleção automática de tensão entre 100V e 240V, operando em 50/60 Hz.

• Sistemas de Proteção: Proteção integrada contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente e curto-circuito.

Certificações
• O modelo ofertado deverá possuir certificações regulatórias internacionais de segurança e conformidade técnica, tais como: CE, FCC, RoHS ou equivalentes nacionais/internacionais.

Requisitos de compatibilidade sistêmica (interoperabilidade)
A Unidade Remota (Stage Box) deverá integrar-se de forma nativa, total e transparente ao console digital especificado no Item 01 deste certame.
A integração exigida envolve o reconhecimento automático do periférico (plug-and-play), controle remoto integral de ganhos e periféricos de entrada diretamente na tela do console, compartilhamento de clock e o roteamento livre de matrizes.

LOTE N.º 02 - CAIXAS ACÚSTICAS:

Item 02. CAIXA ACÚSTICA ATIVA (modelo Antera TS 700 AX)

Aquisição de caixa acústica ativa profissional, destinada à composição e ampliação do sistema de sonorização do Teatro Municipal de Cerquilho.

Os equipamentos deverão ser adequados para aplicações de sonorização profissional, apresentações musicais, teatrais, eventos culturais, institucionais e demais atividades realizadas no espaço.

Características técnicas mínimas (requisitos obrigatórios):

Caixa Ativa Antera TS 700 AX caixa acústica ativa de duas vias múltiplas com falante de 15 polegadas e drive de titânio, entrega 350W RMS de potência a 4 ohms (e 245W RMS a 8 ohms), contando com equalização de três vias, ampla resposta de frequência e bivolt automático

Especificações Técnicas Principais
• Potência do amplificador: 350 W RMS (4 ohms) / 245 W RMS (8 ohms)
• Transdutores: 1 alto-falante de 15″ Full Range e 1 drive de titânio (1 3/4″)
• Resposta de frequência: 40 Hz a 20 kHz
• Cobertura angular: Falante (90°H / 90°V) e Drive (90°H / 40°V)
• Formas de aplicação: P.A. frontal, retorno/monitor ou suspensa (sistema Fly)

Conexões e Controles
• Entradas e saídas: 4 conexões paralelas balanceadas (2 entradas/saídas XLR e 2 entradas/saídas P10) com chave de Mic ou Line
• Saída para caixa passiva: Conexão dedicada para alimentar uma caixa passiva externa de 8 ohms
• Controles de áudio: Volume geral e equalização de 3 vias (High, Mid, Low) com corte de ±15 dB
• Filtros integrados: Filtro subseco (40 Hz), ultrassônico (40 kHz) e filtro IRF

Dados Físicos e Alimentação
• Alimentação: 127/230 V (50/60 Hz) com seleção automática e sistema Soft Start
• Proteções: Limitador de sinal (clip), proteção térmica com ventilação forçada (Inteligent System Cooler), proteção contra nível DC e curto-circuito na saída
• Dimensões (A x L x P): 68,6 cm x 47,8 cm x 44,2 cm

LOTE N.º 3 - SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS:

Item 06: SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS TIPO LINE ARRAY (modelo VSL 208)

Aquisição de caixas acústicas ativas do tipo Line Array, destinadas à ampliação e complementação do sistema de sonorização profissional do Teatro Municipal de Cerquilho.

Os equipamentos deverão apresentar características adequadas à utilização em sistemas de sonorização profissional, permitindo sua aplicação em espetáculos musicais, apresentações teatrais, eventos culturais, institucionais e demais atividades que demandem cobertura sonora uniforme e adequada distribuição do áudio no ambiente.

Características técnicas mínimas (requisitos obrigatórios):

• Equipamento: Caixa acústica profissional de duas vias, autoamplificada (ativa), com processamento digital de sinais (DSP) integrado.
• Configuração e Formato: Tipo Line Array compacto, de baixo perfil visual frontal, projetado especificamente para acoplamento vertical em arranjos lineares.
• Aplicação: Sonorização profissional de médias e grandes áreas, eventos culturais e atendimento à demanda de pressão sonora e cobertura do Teatro Municipal.
• Objetivo Construtivo: O equipamento deve ser nativamente compatível — mecânica, acústica e eletronicamente — com o sistema de caixas acústicas já instalado no local (marca de referência: Attack Versa Red VSL 208), visando a expansão do arranjo de 03 (três) para 08 (oito) elementos integrados.

Características Acústicas e Eletroacústicas
• Transdutores de Baixa Frequência (LOW): Mínimo de 02 (dois) alto-falantes com cones de 8” de diâmetro nominal, adequados para reprodução de graves e médios-graves.
• Transdutores de Alta Frequência (HIGH): Mínimo de 01 (um) driver de compressão com garganta de 1”, acoplado a um guia de ondas dedicado para formação de frente de onda plana.
• Resposta em Frequência: Mínima de 100 Hz a 20 kHz (com tolerância máxima de ±6 dB).
• Diretividade / Cobertura Acústica: Horizontal fixa em 100◦; vertical variável conforme o ajuste angular do arranjo empilhado. O comportamento de diretividade e resposta polar deve ser equivalente ao sistema já existente para evitar cancelamentos.
• Pressão Sonora Máxima (SPL de Pico): Mínimo de 131 dB (Z)/128 dB (A) medido a 1 metro de distância em condições de campo livre.
• Alinhamento de Fase e Resposta Temporal: Resposta acústica linearizada através de filtros com tecnologia FIR (Finite Impulse Response), garantindo perfeita coerência de fase, acoplamento acústico e mesma latência (Group Delay) entre as novas unidades e as unidades preexistentes.
• Distorção Harmônica Total (THD): Compatível com padrões de alta fidelidade profissional para sonorização de espetáculos.

Amplificação e Processamento Digital (DSP)
• Módulos de Amplificação: Amplificador integrado de duas vias com canais independentes (bi-amplificado) operando em Classe D de alta eficiência.
• Potência de Saída: Potência nominal mínima de 825 W RMS.
• Processamento Digital (DSP): Gerenciamento interno via DSP com correções dedicadas de resposta de frequência, cruzamento de vias (crossover), alinhamento de fase e limitadores (limiters) térmicos e de sobre-excursão ativos para proteção dos transdutores.
• Interoperabilidade de Software e Presets: O DSP interno deve ser capaz de carregar, processar e responder aos mesmos presets de alinhamento e curvas de equalização utilizados pelas caixas preexistentes, operando de forma transparente sob o mesmo ecossistema de software de controle, se houver.

Conectividade, Painel Traseiro e Alimentação Elétrica
• Entrada de Áudio: 01 (um) conector XLR Fêmea balanceado eletronicamente.
• Saída de Áudio (Link): 01 (um) conector XLR Macho balanceado tipo loop thru para cascateamento de sinal de áudio.
• Conexão de Energia (AC): Conectores industriais CA com trava de segurança e grau de proteção mínima IP65, possuindo entrada (IN) e saída auxiliar (Looping Output) para distribuição de energia em cascata entre as caixas do arranjo.
• Fonte de Alimentação: Fonte chaveada inteligente (SMPS) com circuito de Correção de Fator de Potência (PFC) ativo.
• Faixa de Operação: Bivolt automático, com operação garantida na faixa de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz.
• Sistemas de Proteção Elétrica: Proteções integradas contra sobretensão, subtensão, curto-circuito, superaquecimento e presença de tensão contínua (DC) na saída.

• Sinalização Visual: Indicadores em LED para monitoramento local de funções essenciais (Ligado/Power, Presença de Sinal/Signal e Atuação do Limiter).

Gabinete, Sistema de Fixação (Rigging) e Segurança
• Construção do Gabinete: Construído em madeira multilaminada de alta densidade (ou material estrutural de performance equivalente), com tratamento hidrófugo e alta resistência mecânica.
• Acabamento: Revestimento em pintura de alta durabilidade e impacto, com resistência a abrasão e intempéries, na cor preta.
• Grade Frontal: Aço carbono robusto com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática.
• Sistema de Suspensão (Fly System / Rigging): Estrutura mecânica integrada ao gabinete construída em aço de alta resistência, com encaixes de precisão e ajuste angular traseiro milimétrico por meio de pinos de engate rápido (quick pins).
• Requisito Crítico de Interoperabilidade Mecânica: O sistema de rigging deve permitir o acoplamento mecânico direto, seguro e sem adaptações improvisadas com as 03 (três) caixas já existentes e o para-choque de suspensão (bumper) atual. Deve manter rigorosamente o mesmo centro acústico do conjunto e preservar os ângulos de montagem previstos no projeto original.
• A caixa acústica Attack Versa Red VSL 208 possui uma cobertura horizontal fixa de 100° e uma cobertura ertical variável, que depende diretamente do ângulo ajustado entre os gabinetes no sistema line array.
• Capacidade e Segurança Estrutural: O hardware mecânico deve suportar a montagem vertical segura de até 16 unidades suspensas no mesmo arranjo, atendendo a fatores internacionais de segurança para cargas suspensas.
• Dimensões Máximas Admitidas: 265 mm (Altura) x 865 mm (Largura) x 445 mm (Profundidade) — admitindo-se variações marginais desde que não inviabilizem o acoplamento físico no arranjo existente.
• Peso Máximo: 42 kg por unidade.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

Para garantir a conformidade do objeto e a segurança da administração, a licitante vencedora deverá:

- Apresentar documentação comprobatória: Catálogos técnicos oficiais do fabricante, manuais e desenhos mecânicos detalhados que comprovem todas as especificações exigidas (**aplicável a todos os itens**).
- Apresentar Laudo/Declaração formal de compatibilidade emitida por profissional técnico habilitado (ou pelo fabricante/distribuidor) atestando a interoperabilidade mecânica (encaixe de rigging e pinos), acústica (resposta de fase e filtros FIR) e eletrônica com o modelo Attack Versa Red VSL 208 atualmente instalado no local **(aplicável ao item 07).**
- Realizar ensaios de recebimento em campo (Prova de Conceito - PoC): a contratada vencedora deverá realizar logo após a entrega do material, um teste prático de recebimento nas dependências do Teatro Municipal englobando: montagem e acoplamento físico das novas caixas junto às caixas existentes no bumper atual; verificação do alinhamento temporal e de fase do arranjo unificado (08 caixas); teste de funcionamento integrado e resposta ao software de gerenciamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. A vedação justifica-se pela necessidade de que a contratada assuma integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, garantindo sua qualidade, procedência, conformidade com as especificações técnicas e o cumprimento dos prazos de entrega, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Não se considera subcontratação a contratação de serviços acessórios, como transporte e logística, permanecendo a contratada responsável pela execução do objeto.

5.2. Garantia de Proposta: Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a necessidade de preservar a competitividade do certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Garantia Contratual: Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que não se trata de fornecimento parcelado, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos produtos e sem antecipação de pagamento, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Participação de consórcio: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sendo o certame realizado por itens, o que permite a participação de fornecedores especializados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues de forma única, no prazo máximo de 45 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Compra, **o qual será emitido pelo Departamento de Compras no início do exercício do ano de 2027.**
6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
6.3. A entrega deverá ocorrer no Teatro Municipal de Cerquilho, localizada na Rua Ângelo Luvizotto s/n, Centro, no Município de Cerquilho/SP, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.
6.4. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, por servidor responsável da secretaria/departamento demandante, que realizará a conferência das especificações, características e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência, podendo solicitar a apresentação dos documentos técnicos pertinentes.
6.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, inclusive quanto às especificações, qualidade, características ou condições de funcionamento, o recebimento será recusado, devendo a contratada promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral da contratação.
6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.8. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e pleno atendimento às exigências contratuais, mediante ateste no documento fiscal competente.

6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no contrato.
6.10. A contratada vencedora deverá realizar, durante a entrega do material, um teste prático de recebimento nas dependências do Teatro, englobando:

- Montagem e acoplamento físico das novas caixas junto às caixas existentes no bumper atual;
- Verificação do alinhamento temporal e de fase do arranjo unificado (08 caixas);
- Teste de funcionamento integrado e resposta ao software de gerenciamento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
7.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:
7.9.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.13. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.14. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.
7.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.
7.16. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.
7.17. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
7.18. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a **Aquisição de Equipamentos de Áudio, Sonorização e Controle de Iluminação para o Teatro Municipal de Cerquilho** objeto deste Termo de Referência, que se enquadra como **bem comum,** de **fornecimento não contínuo**, será adotada a modalidade licitatória **"Pregão Eletrônico",** e o critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote.**

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3. AMOSTRAS

8.3.1. Não será exigida amostra como condição para o julgamento da proposta.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preço foi cotada através de orçamentos de fornecedores para obtenção dos valores unitários referenciais, conforme tabela do item 3.1 deste Termo de Referência.
9.2. O valor total estimado para o objeto deste termo de referência é de **R$ 150.908,95 (cento e cinquenta mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1. Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: **13.392.0011-4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura.**

PROCESSO N.º 4380/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

À
Prefeitura Municipal de Cerquilho
Pregão Eletrônico nº 46/2026 – Processo nº 4380/2026

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Áudio, Sonorização e Controle de Iluminação para o Teatro Municipal de Cerquilho.**

DADOS DO LICITANTE		
PROPONENTE:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço:		
CEP:	Fone:	E-mail:
Dados bancários para depósito:		

LOTE N.º XX- XXXXX					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXX	R$ XXX	R$ XXXX
				VALOR GLOBAL DO LOTE N.º XX = R$ XXXXX	

Valor Total da Proposta: _____.

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

A empresa _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

a) A proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2026 – Processo nº 4380/2026.
b) O preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
c) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquilho.sp.gov.br

j) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

k) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

l) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.4 do edital;

m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em_____ de_____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____
Cargo do representante legal:_____
CPF do representante legal:_____
RG do representante legal:_____